



MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 7**

**- PROTOCOLO DE APOIO À  
UNIÃO DE FREGUESIAS DE  
GRADE E CARRALCOVA**

30/04/2014



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo(s) Senhor(es)**  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Arcos de Valdevez  
Praça Municipal

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 3214/2014

15-04-2014

**Assunto: Aprovação de Protocolo de Apoio à União de Freguesias de Grade e Carralcova**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex<sup>a</sup> minuta do protocolo de apoio a celebrar com a União das Freguesias de Grade e Carralcova, para comparticipação financeira das obras de " Requalificação do Caminho da Porta a Nogueira", no valor de €19 796,00 acompanhada da certidão da deliberação camarária de 14.04.2014, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

1462 2014 - MDF

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE  
VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da acta da reunião ordinária realizada em catorze de Abril de dois mil e catorze, consta a seguinte deliberação: -----

**PROTOCOLO: ...- Igualmente**, presente a minuta do protocolo a celebrar com a União das Freguesias de Grade e Carralcova, prevendo a transferência da verba de € 19 796,00, para as obras de “Requalificação do Caminho de Porta a Nogueira”, cujo valor de adjudicação é de € 24 745,00.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----**

-----**Está conforme o original**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de Abril de dois mil e catorze.. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de Abril de 2014;

**A União de Freguesias de Grade e Carralcova**, pessoa colectiva n.º 510837247, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Carlos David da Fonte Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação do Caminho de Porta a Nogueira”**, cujo valor de adjudicação é de 24.745,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 2ª**

- A União de Freguesias de Grade e Carralcova responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a verba de **EUR. 19.796,00 (dezanove mil setecentos e noventa e seis euros)** destinada a financiar a obra.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros/cada, nos meses Maio e Julho e Setembro, e uma de 4.796,00 euros no mês de Novembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/293.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de ..... de 2014.

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em -----2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_